



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRES.  
KENNEDY**  
**CNPJ: 16.899.018/0001-07**

**ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (ASSISTÊNCIA SOCIAL) - TERMO Nº 000113/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 000051/2020**

**Processo: 006614 / 2020**

**Termo Nº 000113/2020**

**Empresa: RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA**

**CNPJ: 12.981.443/0001-90**

**Endereço: RUA JOAO SASSO, 172 A 176 - PARAISO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29304140**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00000931	<p>CONTRATAÇÃO de empresa especializada para cotação de serviço institucional para longa permanência para diárias idosos: 20 vagas para idoso (as) em abrigo institucional sendo 02 para idosos independentes, 05 para idosos semidependentes e 12 para idosos dependentes. a instituição deverá oferecer o atendimento em conformidade com as exigências da rdc nº 283 de setembro de 2005 da anvisa, lei 10 741/2003 – estatuto do idoso, resolução cnas nº 269 de 13 de dezembro de 2006 – norma operacional básica de recursos humanos do suas, resolução cnas nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional dos serviços socioassistenciais terá que apresentar característica domiciliar, devendo acolher idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. é necessário assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. a instituição contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao atendimento dos idosos como alimentação, medicamento, material de higiene, fraldas, entre outros, incluindo os permanentes (cadeira de rodas, cadeira de banho, colchão cama hospitalar, entre outros). não poderá ser cobrado qualquer valor ao idoso (a) e de seus responsáveis, assim como não poderá ser retido quaisquer valores oriundos de benefícios previdenciários. os gastos financeiros extraordinários quando custeados pelos idosos deverão ser comprovados mediante apresentação de recibos e/ou notas fiscais. a instituição contratada deverá se responsabilizar em disponibilizar acompanhante ao idoso em casos de internações hospitalares, sem custos adicionais, assegurando o direito preconizado no estatuto do idoso. a instituição contratada deverá prestar contas referentes ao benefício do idoso imediatamente quando solicitado pelo fiscal de contrato ou coordenador do creas.</p> <p>a equipe de profissionais deverá atender as exigências da rdc nº 283/2005 e nob-rh/suas com destaque para disponibilização de assistente social e psicólogo. deve preservar como direitos da pessoa acolhida:</p>	DIAR	7320	120,000	878.400,000



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRES.  
KENNEDY**  
**CNPJ: 16.899.018/0001-07**

- a ) assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao sistema único de saúde, quando necessário;
  - b ) visitação de familiares , amigos e pessoas de referências conforme rotina da entidade.
  - (c) acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;
  - d) possibilitar visitas periódicas da equipe técnica do centro de referência especializado de assistência social para o acompanhamento do idoso (a);
  - e) apresentar relatório psicossocial sobre atendimento dispensado ao idoso (a) quando solicitado pela contratante.
- obs: número de pacientes: 20 p/ mês período da contratação 12 meses. conforme termo de referência em anexo.

**878.400,00**